



Jundiro

**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 026/2018

Contrato para Prestação de Serviços que entre si fazem a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE e a Firma GRÁFICA SAMPAIO LTDA EPP

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CGC nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, respectivamente, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro lado a Firma **GRÁFICA SAMPAIO LTDA EPP** estabelecida na Rua Capela, nº 41, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-370, inscrita no CNPJ sob nº 13030069/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Antônio Aurélio Prado Sampaio, portador do RG nº 82.302 SSP/SE e CPF nº 010.907.715-68, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2018**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes, e na melhor forma de direito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mensal e parcelado, de encadernação tipo brochura, de documentos diversos para vários setores deste Poder.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, anualmente e de forma parcelada, a encadernação tipo brochura, conforme padrão já utilizado por esta Casa, de documentos diversos de vários setores deste Poder, de até 90(noventa) livros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

TE



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3.1 Cabe a Contratante:

- a) Definir por ocasião de cada solicitação, a quantidade das encadernações a serem entregues, o prazo e o local de entrega.
- b) Rejeitar os serviços prestados em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.
- c) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela gráfica contratada, e que digam respeito à natureza do objeto desta dispensa.
- e) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta dispensa e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cabe à Contratada:

- a) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços objeto do Contrato sejam prestados e entregues nas especificações requeridas pela Contratante.
- b) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Entregar as brochuras no prazo não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Diretoria Administrativa.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito traba-



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

lhistas, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Poder ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

h) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do Poder Legislativo ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

i) Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação estabelecidas para o pagamento, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor unitário da encadernação é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, ao final de doze meses um valor de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5.2 O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação, acompanhada de:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa;

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

5.3 A Diretoria Administrativa, após conferência e atesto, encaminhará a nota fiscal/fatura ao Departamento Financeiro para quitação.

5.4 O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa ou por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com o também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal

6.2 Os serviços de encadernação serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos setores deste Poder e sempre que solicitada pela Diretoria Administrativa.

6.3 O prazo máximo de entrega é de 10(dez) úteis dias, contados do recebimento da requisição da prestação dos serviços emitida pela Diretoria Administrativa e deverão ser entregues no mesmo local.

6.4 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de dotação orçamentária: Função – Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461 - Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, a Dispensa de Licitação nº 003/2018 e a proposta apresentada pelo Contratado que o mesmo expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e achadas conforme vão devidamente assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju(SE), 24 de ~~Setembro~~ de 2018.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente


Deputado Jeferson Andrade
1ª Secretário

CONTRATANTE


Firma **GRÁFICA SAMPAIO LTDA EPP**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
24/09/2018

NÚMERO:
2018NE001374

FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL GRAFICA SAMPAIO LTDA-EPP NOME FANTASIA GRAFICA SAMPAIO	CNPJ: 13.030.069/0001-00
--	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA CAPELA N. 41	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-370
---	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 1.575,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	--------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112018000275	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 6 - DISPENSADO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	--	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 225,00	OUTUBRO: 450,00	NOVEMBRO: 450,00	DEZEMBRO: 450,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	414098-2	3.3.90.39.63	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO BROCHURA DE DOCUMENTOS DIVERSOS PARA ESTE PODER.,CAPA DURA, EM PAPELÃO	1,00	UNIDADE	1.575,0000	1.575,00

OBSERVAÇÃO
Conforme Contrato nº 026/2018, com vigência de 24/09/18 a 23/09/19.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	1.575,00
---	-------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

JUCELIA FONSECA MATOS DE OLIVEIRA
236.050.815-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-89

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.676.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 026/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA GRÁFICA SAMPAIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENSAL E PARCELADO, DE ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA, DE DOCUMENTOS DIVERSOS PARA VÁRIOS SETORES DESTA PODER.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

ARACAJU, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES

Zimbra

esters@al.se.leg.br

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015, Extrato do Contrato nº 026/2018

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.leg.br>

Ter, 02 de out de 2018 12:29

📎 2 anexos

Assunto : Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015, Extrato do Contrato nº 026/2018

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue em anexo o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015, Extrato do Contrato nº 026/2018

Att,
Ester

— **Ex do Contrato 0262018- Firma Gráfica Sampaio Ltda EPP.odt**
19 KB

— **Ex do 4º Ad. ao Contrato 0452015- Firma 3R Holding Empreendimentos e Participações Ltda..odt**
18 KB
